



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 61, DE 17 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO 2021.2 - CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, resolve:

Retificar o Edital Nº 59, DE 04 DE JUNHO DE 2021, nos seguintes termos:

No Item 1.8 , onde se lê:

1.8. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

Leia-se:

1.8. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde e/ou da noite.

No item 7.1.2 , alínea j , tópico 2, onde se lê:

2 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) concluiu o 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do ensino médio da Rede Pública de

Ensino, o(a) candidato(a), ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

Leia-se:

2 - Em caso de apresentação de Declaração de conclusão parcial do Ensino Médio, que não conste que o (a) candidato(a) concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

No item 7.1.3, alínea h, tópico 2, onde se lê:

2 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) concluiu o 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

Leia-se:

2 - Em caso de apresentação de Declaração de conclusão parcial do Ensino Médio, que não conste que o (a) candidato(a) concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

No Item 7.3.1, alínea e, tópico 2, onde se lê:

2 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da rede EFA (Escola Família Agrícola), e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do ensino médio em escola legalmente constituída como EFA, o(a) candidato(a), ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar em que conste a informação da instituição de ensino ser constituída como EFA.**

Leia-se:

2 - Em caso de apresentação de Declaração de conclusão parcial do Ensino Médio, que não conste que o(a) candidato(a) concluiu o 1º e/ou 2º ano do Ensino Médio em escola da Rede EFA (Escola Família Agrícola) e, adicionalmente, não constar que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola legalmente constituída como EFA, o(a) candidato(a) , ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 59/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 17/06/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0867082** e o código CRC **6A1D0463**.